



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**SGPe:** SCC nº 3744/2023

Florianópolis/SC, 20 de março de 2023.

## MANIFESTAÇÃO

Exmo. Delegado-Assessor,

Conforme despacho de fls. 09, venho fazer breve exposição do andamento do processo promocional na Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Primeiramente, a regra da promoção dos Agentes da Autoridade Policial vem disposta na lei estadual nº 6.843/86 e em vigor desde 01/01/2022 a partir da alteração legislativa oriunda da lei estadual nº 18.218/2021. Neste ínterim, a promoção do ano de 2022 foi tratada apenas pela regra disposta nos art. 33-J e 33-I do referido diploma legal. A partir deste ano, passou-se a coexistir por força do art. 54 da lei nº 18.281/2021, regra que prevê além dos requisitos dos art. 33-J e 33-I também o mês de aniversário natalício dos policiais civis. Ainda, estabeleceu-se que não haverá duas promoções no mesmo ano civil, ou seja, caso o policial civil possa aparentemente ser contemplado em ambas as regras entre os anos de 2023 a 2025 será levado em consideração apenas uma das regras vigentes. Neste caso, diante da Informação Técnica nº 046/2023/ASJUR/DGPC, prevalecerá a regra do art. 54 para o policial civil com a promoção represada e que já alcançou, de pronto, o interstício necessário do art. 33-J da lei nº 6.843/86, segundo a informação técnica da ASJUR e acolhida pela chefia superior. Acrescento que há o redutor do prazo de interstício previsto no art. 33-J, conforme o art. 4º da lei estadual nº 18.317/2021, cuja vigência é até 31/12/2023. Ou seja, a partir de 2024 a SEA deverá providenciar em nova parametrização no SIGRH.

Assim, no ano de 2022 foram iniciados os contatos com a GEPOD/DGPD/SEA da Secretaria de Estado da Administração, setor encarregado pela elaboração dos

Página 1 de 3

Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, Bloco B – CEP: 88.085-000  
Capoeiras – Florianópolis/SC

Telefone: (48) 3665-8217 – E-mail: [gepes-gerencia@pc.sc.gov.br](mailto:gepes-gerencia@pc.sc.gov.br) – Site: [www.policiacivil.sc.gov.br](http://www.policiacivil.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

critérios estabelecidos nos recentes art. 33-J e 33-I, a fim de parametrizar o sistema do SIGRH com as inovações legais do processo promocional da PCSC. Nas conversas estabelecidas entre este setor da SEA e o setor de promoções da Polícia Civil, as servidoras da SEA mencionam a empresa INDRA, contratada pelo Estado de Santa Catarina. Referente ao ano passado foi obtido êxito e feitas as progressões funcionais dos Agentes da Autoridade Policial, embora houvesse atraso nessa implantação.

No mesmo vértice, as promoções dos agentes deveriam ter iniciado a partir de 01/01/2023 e no mês natalício de cada um. Desse modo, existe um atraso atual, pois a parametrização do sistema para a novel regra a ser aplicada entre os anos de 2023 e 2025, ainda pendente de resolução pela SEA. Essa relação e contato entre a PCSC e a SEA deriva do art. 32 da lei nº 6.843/86.

Ato contínuo, o SINPOL em 02/02/2023 protocolou petição questionando o andamento da promoção dos Agentes da Autoridade Policial e como seriam aplicadas as duas regras vigentes (PCSC nº 13720/2023). A fim de obter o entendimento superior da Administração da Polícia Civil, o expediente foi repassado à Assessoria Jurídica, a qual emitiu a Informação Técnica nº 046/2023/ASJUR/DGPC. Deu-se ciência dessa informação da Assessoria Jurídica da DGPC ao SINPOL em 08/03/2023. A partir dessas diligências de alinhamento e comunicação aos interessados, passou-se aos trâmites com a SEA acerca dessa parametrização e em 13/03/2023 foi enviado o processo PCSC nº 13720/2023 à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DGDP) da SEA, setor hierarquicamente superior à Gerência de Políticas de Desenvolvimento de Pessoas (GEPOD), pois, segundo informação, não havia Gerente responsável. O referido expediente foi recebido em 15/03/2023.

Por outro lado, a promoção das Autoridades Policiais esteve suspensa até o início da semana passada, pois o mesmo setor da SEA vem desde janeiro tentando reorganizar a parametrização alusiva à promoção dos Delegados de Polícia. Pela regulamentação desta promoção, os Delegados de Polícia possuem apenas o período de 02 de janeiro e 02 de fevereiro para apresentar os certificados/diplomas para serem conferidos e incluídos no sistema do SIGRH e valerem pontos nos 2 (dois) processos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

promocionais anuais da carreira (01/04 e 01/10), conforme art. 32-A, § 3º da lei estadual nº 6.843/86. A Comissão Permanente dos Delegados de Polícia já analisou esses documentos e foram incluídos no SIGRH, após a SEA conseguir ajustar alguns desacertos que estavam ocorrendo na pontuação dos Delegados de Polícia.

Outrossim, sabemos que a Delegacia-Geral está empenhada e deverá interessada na realização de ambos os processos promocionais, buscando solucionar os entraves existentes. Na presente conjuntura, o que cabia à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina foi providenciado, esperando os setoriais da SEA para a continuidade dos procedimentos que visem à execução das promoções.

Creio serem essas as informações a prestar, remeto-lhe cordiais saudações.

*(assinado digitalmente)*  
**Henrique Gonçalves Muxfeldt**  
Delegado de Polícia  
Gerente de Gestão de Pessoas



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **YT75P6Q0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE GONÇALVES MUXFELDT** (CPF: 918.XXX.600-XX) em 20/03/2023 às 16:15:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:03:33 e válido até 13/07/2118 - 14:03:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM19ZVDc1UDZRMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **YT75P6Q0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

## **DESPACHO**

**Processo:** SCC 3744/2023

**Assunto:** Pedido de Informação nº 0067/2023, subscrito pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, endereçado ao Secretário de Estado da Administração, solicitando informações do porquê não houve a implementação da data em será realizada a progressão na carreira dos Agentes da Autoridade Policial que se enquadram na regra de transição.

Acolho a manifestação do Exmo. Sr. Gerente da GEPES, fls. 10/12, e, por conseguinte, determino seja enviada à Gerência de Acompanhamento de Pedido de Informações (GEAPI) da DIAL/SCC, em resposta ao Ofício nº 0322/SCC-DIAL-GEAPI, fls. 8.

Florianópolis, 20 de março de 2023.

**ULISSES GABRIEL**

Delegado-Geral da Polícia Civil  
(Assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **CG33P24H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ULISSES GABRIEL** (CPF: 036.XXX.689-XX) em 20/03/2023 às 20:17:25  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:29 e válido até 13/07/2118 - 15:12:29.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM19DRzMzUDI0SA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **CG33P24H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício Nº 22/2023/SEA/DGDP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Processo SCC 3744/2023

Prezada Gerente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício 443/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha Pedido de Informação nº 0067/2023, subscrito pelo Deputado Egídio Ferrari, que solicita informações acerca da parametrização do sistema para progressão das carreiras de Agentes da Autoridade Policial, seguem as considerações pertinentes.

Compete à SEA parametrizar o SIGRH tendo como base a legislação vigente, sendo competência da Polícia Civil o seu processamento, de acordo com o estabelecido no art. 11, inciso I, “b” do Decreto nº 1.860, de 13 de abril 2022:

Art. 11. Além das competências previstas no art. 4º deste Decreto, ficam delegadas ao Delegado-Geral da PCSC, ao Perito-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina (PCI) e ao Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa as competências para praticar, no âmbito do quadro de pessoal da instituição, os seguintes atos:

I – concessão de:

- a) medalhas, condecorações, comendas e elogios funcionais;
- b) promoção funcional e respectiva publicação; e
- c) licença para concorrer a mandato eletivo;

(...)

Prezada Senhora  
MÁRCIA REGINA FERREIRA  
Gerente de Acompanhamento de Pedido de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis - SC



A DGDP está parametrizando o sistema com os critérios estabelecidos na **regra de transição**, prevista no caput do art. 54, da Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, conforme segue:

Art. 54. **Para os ocupantes das carreiras do Subgrupo Agente da Autoridade Policial que ingressaram na Polícia Civil até a data de publicação desta Lei será concedida promoção anual de 2023 a 2025, no mês de aniversário natalício do servidor, desde que cumpridos os requisitos de que tratam o caput do art. 33-I e o art. 33-J da Lei no 6.843, de 1986.**

§ 1o Para fins da progressão de que trata o caput deste artigo, será considerado como efetivo exercício o tempo de serviço na Polícia Civil, incluídos os afastamentos para o exercício nos Poderes e Órgãos constitucionais do Estado.

§ 2o A 1a (primeira) promoção nos termos do art. 33-H da Lei no 6.843, de 1986, será operacionalizada a partir do mês de abril de 2022.

A Lei nº 18.317, de 29 de dezembro de 2021, introduziu mais um critério de promoção funcional aos Agentes que ingressaram até a data de sua publicação:

Art. 4. Para atuais ocupantes dos cargos do Subgrupo Agente da Autoridade Policial, que ingressaram na Polícia Civil até a data de publicação desta Lei, terão como requisito específico, para a promoção à classe imediatamente superior, o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do interstício previsto no art. 33-J da Lei nº 6.843, de 1986, para cada carreira, considerando-se como tempo de serviço o tempo total de Polícia Civil para fins de progressão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Atualmente, a DGDP está parametrizando o SIGRH com a inserção dos critérios estabelecidos nos artigos supramencionados, que encontra-se **em fase de conferência** para disponibilização no ambiente de produção e encaminhamento à Gerência de Gestão de Pessoas da Polícia Civil.

O entendimento é que a promoção funcional ocorre no dia 1º do mês de aniversário do agente, considerando que o período aquisitivo se conquista pelo tempo na Polícia Civil, em 75% do interstício exigido pelo art. 33-J, da Lei nº 6.843, de 1996, e desempenho mínimo na avaliação, nos termos do inciso I do caput do art. 33-E, da Lei nº 6.843, de 1996.



Certos de sua compreensão, estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Moisés Diersmann**  
Secretário de Estado da Administração  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4E55HU5L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MOISÉS DIERSMANN** em 05/04/2023 às 13:49:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM180RTU1SFU1TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **4E55HU5L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0675/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0067/2023, de autoria do Deputado Delegado Egídio Ferrari, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da progressão de carreira dos Policiais Cíveis, especificamente aos Agentes, que se enquadram na regra de transição:

- a) Manifestação da Gerência de Gestão de Pessoas, acolhida pelo Despacho do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina; e
- b) Ofício nº 22/2023/SEA/DGDP, da Secretaria de Estado da Administração.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5898JGYO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 05/04/2023 às 18:02:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzNzQ0XzM3NDdfMjAyM181ODk4SkdZTW==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003744/2023** e o código **5898JGYO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.